



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

11.358.140/0001-52
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA - PE
Rua José Romão de Araújo, 205
CENTRO
CEP. 56.750-000
SANTA TEREZINHA - PERNAMBUCO

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 251 de 25 DE MAIO DE 2004.

EMENTA: *Abre ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao exercício de 2004, crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00, em favor da Secretaria de Agricultura e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, alínea c do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas correntes e de investimentos, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis. Faz saber que o poder legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica Aberto ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao exercício de 2004, em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA, crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado a reforço da dotação orçamentária a seguir discriminada:

RECURSOS DO TESOUREO EM R\$ 1,00

02.09 – Secretaria de Agricultura.

20.603.0050.2008 – Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF

44.90.51.00.001	Obras e instalações	R\$	5.000,00
44.90.52.00.001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00

02.09 – Secretaria de Agricultura.

20.122.0052.2065 – Apoio Administrativo da Secretaria de Agricultura

33.90.14.00.001	Diárias	R\$	1.000,00
-----------------	---------	-----	----------

TOTAL R\$ 11.000,00



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

11.358.140/0001-52
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA - PE
Rua José Romão de Araújo, 205
CENTRO
CEP. 56.750-000
SANTA TEREZINHA - PERNAMBUCO

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações a seguir discriminadas.

RECURSOS DO TESOURO EM R\$ 1,00

02.09 – Secretaria de Agricultura.

20.603.0050.2008 – Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF

33.90.30.00.001 Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.09 – Secretaria de Agricultura.

20.122.0052.2065 – Apoio Administrativo da Secretaria de Agricultura

33.90.36.00.001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 11.000,00

Art. 3º. Esta Lei terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2004.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2004.

TEÓGENES LUSTOSA DE ARAUJO
Prefeito